



ENSP/FIOCRUZ



Curso de Especialização em Direitos Humanos e Saúde – 2024

*Lucas de Oliveira*¹

Escala 6x1: uma violação ao artigo 24 da Declaração dos Direitos Humanos²

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi elaborada por um comitê criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1948. Essa Declaração nos remete a lembrar de uma das épocas mais tristes da história, que foi a segunda guerra mundial, marcada pelo holocausto, genocídios e bombas atômicas. Sendo assim, com a Declaração buscava-se uma tentativa de superação do caos que foi esse período de conflitos.

A DUDH trata de muito assuntos que envolvem os nossos direitos universais, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à segurança, à nacionalidade e muitos outros. Entretanto, como os meus objetivos de pesquisa são voltados à saúde do trabalhador, o artigo que mais me comove no atual momento é o vigésimo quarto, que diz: *“Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive à limitação razoável da jornada de trabalho e a férias remuneradas periódicas”*.

¹ Psicólogo.

² Resenha do artigo [“Transtorno Mental é a 3ª Causa de Afastamentos de Trabalho”](#) (Luizinho Oliveira, 22/05/2019) publicado na coluna Opinião do Blog Multiplicadores em Vigilância em Saúde do Trabalhador, entregue à disciplina “SUS: a expressão de um desejo”, Prof. Dr. Luiz Carlos Fadel de Vasconcellos.

Um outro conceito (que já foi inserido nas sugestões de leituras desse curso de especialização) são os determinantes sociais de saúde (DSS). Há muitas definições para esse conceito, dentre elas, a definição que adota a Comissão Nacional sobre os Determinantes Sociais de Saúde: “são os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população”. Uma outra definição – e mais curta, agora adotada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é que “os determinantes sociais de saúde são as condições sociais em que as pessoas vivem e trabalham”. Percebe-se, a partir da definição trazida pela OMS, que o trabalho é um fator fundamental para a determinação da saúde na vida das pessoas. Logo, assim como o desemprego representa riscos e vulnerabilidade à saúde das pessoas, as condições de trabalho também.

Sendo assim, utilizando o artigo 24 da DUDH e o conceito de DSS percebemos como a escala de jornada de trabalho 6x1 viola esses princípios de dignidade humana. Nessa escala, os trabalhadores enfrentam uma exaustiva jornada de trabalho que duram 6 dos 7 dias da semana. No dia de “descanso”, geralmente os domingos, os trabalhadores quase não conseguem um tempo de lazer, conforme garante o artigo 24, pois às vezes é esse único dia de folga que o trabalhador tem para lavar e passar seu uniforme de trabalho. Ou seja, é uma folga para se preparar para trabalhar no outro dia.

De acordo com os textos de Luizinho Oliveira, a ganância dos empresários pelo lucro e a carga horária cada vez mais excessiva contribuem para o adoecimento psíquico dos trabalhadores. Segundo ele, os transtornos mentais são a terceira causa de afastamento por incapacidade para o trabalho, sendo a depressão e o estresse as principais doenças presentes nesse quadro.

Há um movimento social nas redes sociais que se chama “Vida Além do Trabalho”. Nesse movimento, o seu idealizador “Rick Azevedo” propõe o fim da escala 6x1, pois ele acredita que esse modelo de trabalho afeta a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Esse movimento conta com uma petição online que já possui mais de 750 mil assinaturas e os seus seguidores esperam alcançar a cada dia mais assinantes para que esse movimento se torne a cada dia maior e que venha resultar no FIM DA ESCALA 6X1.

Referências bibliográficas:

- Assembleia Geral da ONU (1948) "*Declaração Universal dos Direitos Humanos*" (217 [III] A). Paris.
- Buss, Paulo Marchiori, Filho, Alberto Pellegrini. *A saúde e seus determinantes sociais*. *Physis*, v.17, n.1, p.77–93, 2007.
- Oliveira, Maria Helena Barros de et al. *Direitos humanos e saúde: 70 anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos*. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, v.12, n.4, 2018.